

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 33

SÃO PAULO - QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1988

NUMERO 183

GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega - Pt. Hirapuera - FAX: 549-8055

10.635, DE 27 DE SETEMBRO DE 1988

Altera os prazos previstos na Lei nº 10.621, de 9 de setembro de 1988, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, ao saber que a Câmara Municipal, em sessão de 27 de setembro de 1988, decretou e deu promulgo a seguinte lei:

Art. 19 - O pagamento dos débitos de que tratam os artigos 19 e 39 da Lei nº 10.621, de 9 de setembro de 1988, poderá ser feito com dispensa de 50% (cinquenta por cento) da correção monetária, desde que efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a data da publicação da referida lei.

Art. 29 - O pagamento dos débitos referidos no artigo anterior poderá ser feito com dispensa de trinta por cento da correção monetária, desde que efetuado no prazo compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia após a data da publicação da Lei nº 10.621, de 9 de setembro de 1988, e o último dia útil do mês subsequente.

Art. 39 - Ficam mantidas, em todos os seus termos, as demais disposições da Lei nº 10.621, de 9 de setembro de 1988.

Art. 49 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de Setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

PEDRO BODINI, Secretário das Finanças

JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento

RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de Setembro de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.966, DE 27 DE SETEMBRO DE 1988

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 400.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pelas Leis nºs. 10.545/88 e 10.610/88, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a autorização contida no artigo 99 da Lei nº 10.416, de 07 de dezembro de 1987, ampliado pelas Leis nºs. 10.545, de 02 de junho de 1988, e 10.610, de 2 de setembro de 1988, e visando possibilitar a complementação de recursos necessários para atender despesas com a continuidade das obras de reciclagem da Avenida Francisco Morato e Marginais, resolve:

Artigo 19 - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) para suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.10.16.91.574.2157	Conservação de Vias Expressas	
3132.3	Outros Serviços e Encargos	400.000.000,00
		400.000.000,00

Artigo 29 - A cobertura do crédito de que trata o artigo 19 far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de Setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento

PEDRO BODINI, Secretário das Finanças

RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de Setembro de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.967, DE 27 DE SETEMBRO DE 1988.

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 2.074.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a autorização contida no artigo 99 da Lei nº 10.416, de 07 de dezembro de 1987, ampliado pela Lei nº 10.545, de 02 de junho de 1988, e visando possibilitar a complementação de recursos necessários para o prosseguimento da operação e manutenção dos incineradores sanitários, resolve:

DECRETA:

Artigo 19 - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 2.074.000.000,00 (dois bilhões e setenta e quatro milhões de cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
23.40.10.60.325.4340	Operação e Manutenção dos Incineradores	
3132.3	Outros Serviços e Encargos	154.000.000,00
23.40.10.60.325.4345	Operação e Manutenção dos Aterros Sanitários	
3132.6	Outros Serviços e Encargos	1.920.000.000,00
		2.074.000.000,00

Artigo 29 - A cobertura do crédito de que trata o artigo 19 far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de Setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento

WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças

RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de Setembro de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.968, DE 27 DE SETEMBRO DE 1988.

Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Equipamentos à Instituição Assistencial que especifica, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista da deliberação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, e nos termos do disposto na Lei nº 9.523, de 15 de julho de 1982, resolve:

Art. 19 - Fica concedido o Auxílio-Equipamentos de Cr\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil cruzeiros), à seguinte Instituição Assistencial:

I - CENTRO DOS HEMOFÍLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

470.000,00

TOTAL 470.000,00

Art. 29 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da dotação do código 11.40.13.75.428.2141.4332-0 (Assistência Médica - Auxílios), do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, do orçamento do presente exercício.

Art. 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças

RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal em 27 de Setembro de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 631, DE 27 DE SETEMBRO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Tornar sem efeito o ato que nomeou o senhor JOSÉ RUBENS BARBOSA JUNIOR, reg. func. 573.892, para exercer o cargo de Assistente Jurídico, referência DA-11, do Departamento de Transportes Públicos, da Secretaria Municipal de Transportes, de livre provimento em comissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 632, DE 27 DE SETEMBRO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Exonerar a senhora VERA LÚCIA DA VEIGA BELLATTI do cargo de Bibliotecária Chefe, referência DA-10, da Seção de Programação, da Divisão de Bibliotecas do Centro Cultural São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, de livre provimento em comissão, constante da Lei 9467, de 6 de maio de 1982.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 633, DE 27 DE SETEMBRO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Nomear, para comporem o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRES, criado pela Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985 e alterado pela Lei nº 10.236, de 16 de dezembro de 1986, os seguintes membros:

I - CHILIO AGUIAR MACHADO JULIANELLI, como representante da Secretaria Municipal de Cultura;

II - CESAR ARRUDA CASTANHO, Diretor do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura;

III - JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, como representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos;

IV - PAULO EDUARDO BRANDILEONE, como representante da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano;

V - HUSSAIN AREF SAAB, como representante da Secretaria Municipal do Planejamento;

VI - MARCOS JOSÉ CARRILHO, como representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - Seção de São Paulo;

VII - EDMUNDO DANTES MASCIMENTO, como representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo;

VIII - MICHEL HADDAD, como representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - Seção de São Paulo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

APOSTILA DA PORTARIA 597 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1986

É a presente Portaria apostilada para o fim de consignar que o nome correto do servidor é JOÃO BEREDITO AUGUSTO, reg. func. 474.114, e não como constou.

São Paulo, 27 de setembro de 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO Nº 244, DE 27 DE SETEMBRO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Nomear a senhora VERA LÚCIA DA VEIGA BELLATTI para exercer o cargo de Diretor da Divisão Técnica, referência DA-12, da Divisão de Difusão Cultural do Centro Cultural São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, de provimento em comissão, constante da Lei 9467, de 6 de maio de 1982.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO Nº 245, DE 27 DE SETEMBRO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Nomear o senhor JOSÉ RUBENS BARBOSA JUNIOR, registro funcional 573.892, para exercer o cargo de Assistente Técnico II, referência DA-11, (anteriormente denominado Assistente Técnico), da Assessoria de Planejamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Transportes, de livre provimento em comissão, constante da Lei 8513/77, com as alterações introduzidas pelo Dec. 15033/78 e pelas Leis 10430/88 e 10625/88.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

ORDEN INTERNA 85/88 - PREF.G.

Data: 27.09.88.

Dirigida aos Secretários Municipais e Dirigentes de Órgãos da Administração Direta e Indireta.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DETERMINA:

Reitero a advertência anterior:

a) Todos os servidores devem assinar o livro de ponto, à entrada e à saída.

b) Não se admitem siglas, mas o nome por extenso, sob pena de suspensão que também se estenderá ao Diretor ou responsável pela Unidade Administrativa, Hospitalar, Educacional ou de qualquer outra natureza.

J. QUADROS, Prefeito.

COMUNICADO

O Secretário de Serviços e Obras e o Diretor do "DEPAVE" já foram severamente advertidos por mim. Nenhum requerimento dos responsáveis pela concentração no Parque do Carmo me foi apresentado e não tinham esses servidores o direito de autorizá-lo sem minha decisão prévia.

O fato não se repetirá.

Não obstante, foi inteiramente fortuito.

O Parque dispõe de instalações sanitárias construídas nesta Administração e comporta, seguramente, até 200 mil pessoas. O que ocorre é que mais de meio milhão procurou o local, o que era imprevisível até para o senhor vigante.

A responsabilidade, pois, é dos promotores, sempre à procura de multidões e da notoriedade conseguinte.

Vou redobrar a vigilância, e ai daquele que autorize ou concentre esse porte!

Quero lembrar que coisa semelhante seria capaz de destruir qualquer estádio do mundo, incluindo o Pacaembu e o Maracanã, neste País.

J. QUADROS, Prefeito

Memº JQ.5074/88, de 27.09.88.

Cel. Aristides Trevisan

Chefe da Assistência Militar

Gen. Luiz Faro

Secretaria Municipal da Defesa Social

1- Parece inacreditável que exista, nesta Cidade, indivíduo desprezível, um ou mais, canalhas e bastante para atenderem contra monumentos como "as Bandeiras" ou de "Pedro Álvares Cabral". Pois existem!

2- Monte um tal dispositivo com a Polícia Militar e a Guarda Civil Metropolitana, que quando reaparecerem tomarem a lição que a mãe desatenta e deseducada não lhes proporcionou em pequenos.

3- Será inesquecível. Experimentem.

J. QUADROS, Prefeito.

Memº JQ.5075/88, de 27.09.88.

Coronel Geraldo Penteado - SMT

1- Mais de 21 (vinte e uma) páginas, do Diário Oficial do Município, relaciona multas de trânsito!

2- Há de tudo: desde a desobediência ao farol, com riscos sérios, até à falta de habilitação, de licença, ou estacionamento sobre as calçadas;

SUMÁRIO

Secretarias	11
Serviço Funerário do Município	31
Editais	51
Licitações	42
Câmara Municipal	43
Tribunal de Contas	44

Esta edição é composta de 44 páginas.